



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.783, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail encaminhado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA ao Gabinete da Reitoria em 24 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas de candidatos no Processo Seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, referentes ao Edital nº 61/2025 e ao Edital nº 62/2025, em 27 de novembro de 2025.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo – Presidente;
- b) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- c) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- d) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho;

II - Integrantes suplentes:

- a) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- b) Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- c) Melquisedeque de Oliveira Fernandes;
- d) Ana Paula Campos de Farias; e
- e) Divoene Pereira Cruz.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Luiz Carlos Aires Macedo – Presidente;
- b) Ozaías Antônio Batista; e
- c) Celio Inacio Alves Lopes Junior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;
- b) Inês Socorro Rodrigues Souza; e
- c) Adriene de Souza Araújo.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES